



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

**DISPENSADO DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, C/C O ART. 6º, INCISO II, DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Pelo presente instrumento de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.511.133./0001-64, com sede na Rua Dr. Esperidião, nº 112, na pessoa de seu representante legal, ilustríssimo presidente **CELSO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04.213.443-7, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 500.753.067-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, em pleno uso dos exercícios dos poderes e atribuições que lhe são inerentes, nos termos da legislação em vigor, em especial do art. 59, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Rio Preto - MG, de um lado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **HELP! TEC DIGITAL LTDA**, Microempresa, situada na Praça Barão de Santa Clara, nº 34, Centro, município de Rio Preto, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.193.656/0001-73, representada por **JHONES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade / RG nº 14.908.895 – expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 086.772.896-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a locação dos equipamentos necessários à transmissão em tempo real, via internet ou rádio, das reuniões ordinárias previamente designadas e das reuniões extraordinárias e audiências públicas designadas em caráter contingente, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

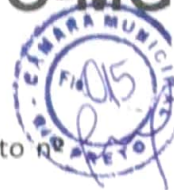
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CARACTERÍSTICAS	ACESSÓRIOS
2	<i>notebooks</i>	processador 2,9 GHz 4 GB de memória RAM sistema operacional de última geração	
1	interface de áudio	estéreo	
3	celulares	câmera superior a 13 MP	tripés
1	roteador	150 mbps	

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os equipamentos locados serão utilizados exclusivamente pela empresa contratada, sob responsabilidade de sua equipe técnica, e em conformidade com a programação e planejamento de trabalho da empresa e/ou pessoa responsável pelos serviços de filmagem, sonorização e mixagem das sessões ordinárias, extraordinárias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Rio Preto, consoante o teor do contrato nº 003/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA se responsabiliza estritamente pelo fornecimento e utilização adequadas dos equipamentos descritos na cláusula primeira, os quais devem corresponder às especificações do objeto, havendo, em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, a responsabilidade da CONTRATADA em substituí-los sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente locação vigorará a partir da assinatura deste e se encerra em 31.12.2021, admitindo-se a prorrogação a critério da Câmara Municipal de Rio Preto.

**Parágrafo único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo, ajustado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE, em contrapartida, pagará pela locação dos equipamentos supracitados a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão ordinária, extraordinária, itinerante, por eventos e sessões solenes, cujo pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de recibo a ser fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do presente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica instituído que as produções áudio visuais e fotográficas da Câmara Municipal de Rio Preto são de uso exclusivo desta Casa Legislativa, ficando proibida a divulgação e comercialização por terceiros, estando os infratores sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003** – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Áudio, Imagem, Vídeo e Foto).

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, como aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

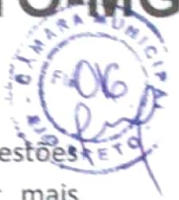
**CLÁUSULA NONA:** Em caso de inexecução deste contrato, parcial ou totalmente, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades descritas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto, para dirimir questões relativas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

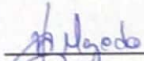
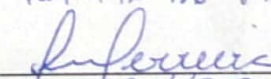
E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Preto - MG, 17 de maio de 2021.

  
**CELSO MACHADO FERREIRA**  
Presidente

  
**HELP! TEC DIGITAL**  
**JHONES DE SOUZA**  
Contratada

Testemunhas:

- 01-   
124.402.426-84
- 02-   
038.447.376-85